



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MS

Edital nº 12/2021 - Pregão Eletrônico SRP/2021-CPL/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.004408/2021-13

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08335.004408/2021-13

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, sediada na Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Vila Sobrinho, CEP 79110-500, Campo Grande/MS por meio do Setor de Licitações do SELOG/SR/PF/MS, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e GRUPO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **15/07/2021**

Horário: **às 14h30min (horário de Brasília/DF)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de processamento de dados e materiais elétricos para suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso do Sul e suas unidades subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Grupos 01 a 12 e Item 16, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em item e/ou grupos que forem de seu interesse, sendo que, na hipótese de grupos, deverá oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para os Grupos 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11 e 12, bem como Item 16, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. **Os Grupos 06 e 09 serão de cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte (25% da quantidade total dos itens abrangidos pela soma dos grupos 05 e 06, bem como 08 e 09), enquanto os Grupos 05 e 08 serão destinados a qualquer empresa.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais), exceto para os itens 3, 10, 17, 18, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 40, 41, 42 e 43, que será R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item e por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
 - 7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Conforme o item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.4. Compatibilidade de especificações contidas em cada item "cartucho toner" pertencente aos Grupos 08 a 12 do Termo de Referência;

8.6.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas ficarão retidas pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul para comparação com o produto a ser enviado pela licitante vencedora posteriormente, consoante o subitem 9.1., "o", do Termo de Referência.

8.6.3.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.


9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. 

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os

itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, com fulcro no art. 62, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de



até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <cpl.selog.srms@dpf.gov.br>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Bairro Vila Sobrinho, CEP 79110-503, Campo Grande/MS.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Bairro Vila Sobrinho, CEP 79110-503, Campo Grande/MS, nos dias úteis, das 9h às 13h e das 14h às 18h (horário de Brasília/DF), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência; e

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2021.



CHANG FANSuperintendente Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul



Documento assinado eletronicamente por **CHANG FAN, Superintendente Regional**, em 28/06/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19261539** e o código CRC **8A2EBF61**.

Referência: Processo nº 08335.004408/2021-13

SEI nº 19261539



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/SELOG/SR/PF/MS

LICL. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19242680/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ELÉTRICO
NAD/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.004408/2021-13

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de processamento de dados e materiais elétricos para suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso do Sul e suas unidades subordinadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme Anexo I, deste termo de referência.

1.2. Legislação e Normas a serem observadas:

- **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);
- **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; alteram dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999);
- **Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor);
- **Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981** (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências), alterada pela **Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000** (Altera a **Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981**), que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. [TCFA] e **Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989** (Altera a **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a **Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989**, a **Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980**, e dá outras providências).
- **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010** (institui a Política nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências).
- **Decretos nº 8.538, de 06 de outubro de 2015** (regula o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais (pessoa física), Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas contratações públicas), **nº 3.784, de 06 de abril de 2001** (promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000), **nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001** (regula o art 34, da Lei 8.666/93 e dispõe sobre o SICAF), **nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** (regulamenta o Sistema Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93), **nº 4.485, de 25 de novembro de 2002** (dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 3.722), **nº 5.450, de 31 de maio de 2005** (regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências), **nº 3.555, de 08 de agosto de 2000** (aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns) e **nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** (regulamenta o sistema de Registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93); e
- Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela **Instrução Normativa nº 02**, de 11 de outubro de 2010, alterada pela **Instrução Normativa nº 01**, de 10 de fevereiro de 2012, **Instrução Normativa nº 05/2012**, de 18 de junho de 2012, **Instrução Normativa nº 04**, de 15 de outubro de 2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, no presente Termo de Referência e seus anexos.
- **Instrução Normativa nº 06-IBAMA**, de 15 de março de 2013;
- **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020** (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).
- **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010** (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).
- **Resolução CONAMA nº 401/2008**, alterada pela **Resolução CONAMA nº 424/2010** – “Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.”

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE MATERIAL – TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAL ELÉTRICO

GRUPO	ITEM	Código CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade medida	Requisição mínima 20%	Requisição máxima	Quantidade total licitada	Valor máximo aceitável	Valor total	Exclusivo para ME/EPP
	1	394901	Mouse Pad com apoio de pulso em gel, tamanho grande, revestido em tecido preto, base em borracha anti-estática, dimensões mínimas: altura: 230 mm, largura: 190 mm e espessura: 20 mm. Utilização: apoio para punho. O material deverá ser acondicionado em embalagem apropriada com identificação das características do produto na parte externa visando melhor conservação do material em estoque e para maior facilidade de identificação das características do produto. Embalagem com 01 unidade. Ref.: Maxprint, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2-Plenário).	UNID.	14	70	70	R\$ 33,97	2377,90	

GRUPO 01	2	150980	Teclado microcomputador, <u>formato Slim</u> , com teclas de atalho multimídia, resistente contra derramamento de líquido, cabo com conexão USB, Plug and Play, norma padrão ABNT2 - Português BR, incluindo as funções ç e ALT GR, quantidade mínima de teclas: 107 teclas (entre teclas numéricas, alfanuméricas e teclas multimídia), gravadas a laser para maior durabilidade da tinta, material plástico, cor preto, formato ergométrico, teclas macias, silenciosas e confortáveis. Compatibilidade: PC e Notebook. Compatível com os sistemas operacionais: Windows 98/ME/2000/XP/Vista/7. Caixa com 01 (uma) unidade. Ref.: Multilaser, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2-Plenário).	UNID.	10	50	50	R\$ 34,67	1733,50	SIM
	3	330200	Mouse óptico, conexão USB, Plug and Play, resolução 800 DPI, compatível com sistemas operacionais MAC, Linux e Windows (primordialmente versão 7, 8 e Vista). <u>Características Adicionais: com 3 botões de controle, contando o scroll (scroll independente dos outros dois botões)</u> . Comprimento mínimo do fio: 1,20 metros. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com 01 unidade.	UNID.	12	60	60	R\$ 14,41	864,60	
GRUPO 02	4	378338	CD-R gravável, vel. 52 X, capacidade 700 Mb, tubo com 50 unidades.	Tubo	2	10	10	R\$ 45,04	450,40	SIM
	5	412019	DVD Regravável, capacidade 4,7 GB, 16 X, 120 min. Embalagem 50 unidades. Garantia mínima: 12 meses.	Emb.	4	20	20	R\$ 57,90	1158,00	
	6	403847	DVD-R Printable Dual Layer 8,5 GB (face superior lisa branca – imprimível). Embalagem com 50 unidades. Garantia mínima: 12 meses.	Emb.	1	5	5	R\$ 160,07	800,35	
	7	394468	BLU-RAY-R (BD-R) Printable 25 GB (face superior lisa branca – imprimível). Tubo com 50 unidades. Garantia mínima: 12 meses.	Tubo	1	5	5	R\$ 179,90	899,50	
GRUPO 03	8	404801	Bateria para notebook Lenovo ThinkPad T440, modelo 20B7, cor preta, 6 células, capacidade 4400 mAh. <u>Voltagem da bateria: 10.8V (11.1V)</u> . Embalagem com 01 unidade Garantia mínima: 12 meses.	UNID.	10	50	50	R\$ 450,68	22534,00	SIM
	9	463123	Fonte completa com cabos para notebook Lenovo ThinkPad T440, modelo 20B7, cor preta, 20 V, capacidade 65 W a 90 W, corrente 3,25 a, bivolt. Embalagem com 01 unidade Garantia mínima: 12 meses.	UNID.	10	50	50	R\$ 129,90	6495,00	
GRUPO 04	10	352973	Cabo HDMI 2.0, 4 K, ultra HD 3 D, 19 pinos, tamanho de <u>2 metros, preto com terminais dourados</u> . O material deverá ser acondicionado em embalagem apropriada com identificação das características do produto na parte externa visando melhor conservação do material em estoque e para maior facilidade de identificação das características do produto. Embalagem com 01 unidade Garantia mínima: 12 meses.	UNID.	10	50	50	R\$ 16,74	837,00	SIM
	11	352973	Cabo HDMI 2.0, 4 K, ultra HD 3 D, 19 pinos, tamanho de <u>3 metros, preto com terminais dourados</u> . O material deverá ser acondicionado em embalagem apropriada com identificação das características do produto na parte externa visando melhor conservação do material em estoque e para maior facilidade de identificação das características do produto. Embalagem com 01 unidade Garantia mínima: 12 meses.	UNID.	8	40	40	R\$ 26,63	1065,20	
	12	352973	Cabo HDMI 2.0, 4 K, ultra HD 3 D, 19 pinos, tamanho de <u>5 metros, preto com terminais dourados</u> . O material deverá ser acondicionado em embalagem apropriada com identificação das características do produto na parte externa visando melhor conservação do material em estoque e para maior facilidade de identificação das características do produto. Embalagem com 01 unidade Garantia mínima: 12 meses.	UNID.	6	30	30	R\$ 29,28	878,40	
	13	352973	Cabo HDMI 2.0, 4 K, ultra HD 3 D, 19 pinos, tamanho de <u>10 metros, preto com terminais dourados</u> . O material deverá ser acondicionado em embalagem apropriada com identificação das características do produto na parte externa visando melhor conservação do material em estoque e para maior facilidade de identificação das características do produto. Embalagem com 01 unidade Garantia mínima: 12 meses.	UNID.	4	20	20	R\$ 66,34	1326,80	
	14	352974	Cabo Dvi-D Macho - Dvi-D Macho, cor preto, tamanho mínimo 1,80 m, solda dupla para maior durabilidade, 18 pinos banhados a ouro, três tipos de blindagens contra interferências elétricas, ideal para todas as conexões DVI, incluindo HDTV, média centers, aparelhos de DVD e receptores A/V. Embalagem com 01 unidade Garantia mínima: 12 meses.	UNID.	10	50	50	R\$ 30,10	1505,00	
	15	438621	Cabo Displayport (2 DisplayPort macho), cor preto, 1.2, 4k, tamanho mínimo 1,80 m, sem trava, blindado, recurso Plug and Play, resolução máxima de até WQXGA (2560 x 1600). Embalagem com 01 unidade Garantia mínima: 12 meses.	UNID.	10	50	50	R\$ 36,97	1848,50	
	16	449091	Conversor Mini Displayport Para DVI, VGA e HDMI (3 x 1), cor preto. Embalagem com 01 unidade Garantia mínima: 12	UNID.	10	50	50	R\$ 57,74	2887,00	SIM

		meses.							
GRUPO 05	17	441654	Lâmpada LED, ligação unilateral, modelo T8 Tubular, potência 20W, comprimento de 120 cm, bivolt, base G13, luz Branca (temp. de Cor: 6500k Branco Frio). Luminosidade mínima: 1850 lm. Vida útil 25.000 Horas. Produto Certificado Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	120	600	600	R\$ 19,83	11898,00
	18	437515	Lâmpada LED, ligação unilateral, modelo T8 tubular, potência 10W, comprimento de 60 cm, bivolt, base G13, luz Branca (mínimo temp. de Cor: 6000k Branco Frio). Luminosidade mínima: 900 lm. Vida útil 25.000 Horas. Produto Certificado Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	105	525	525	R\$ 15,89	8342,25
	19	445945	Lâmpada LED, bilateral, modelo T5 Tubular, potência 9W, comprimento de 55 cm, bivolt, base G5, luz Branca (Branco Frio - 6500 K). Vida útil 25.000 Horas. Produto Certificado Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	105	525	525	R\$ 26,88	14112,00
	20	472754	Lâmpada LED, bilateral, modelo T5 Tubular, potência 18W, comprimento de 120 cm, bivolt, base G5, luz Branca (mínimo temp. de Cor: 6000k Branco Frio). Luminosidade mínima: 1800 lm. Vida útil 25.000 Horas. Produto Certificado Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	45	225	225	R\$ 35,96	8091,00
	21	446036	Lâmpada LED Bulbo, potência 12W, bivolt, A60, luz Branca fria, temperatura de cor mínima: 6500k, Bivolt, soquete E27. Produto Certificado Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	60	300	300	R\$ 12,66	3798,00
	22	39608	Soquete, com rabicho, base G5, para lâmpadas tubulares LED T5. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	45	225	225	R\$ 1,16	261,00
	23	39608	Soquete, com rabicho, base G13, para lâmpadas tubulares LED T8. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	45	225	225	R\$ 1,27	285,75
	24	460054	Refletor LED 30W, cor preto, em alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó, prova d'água e poeira, proteção IP66, cor: branco frio (6000K-6500K), fluxo luminoso aproximado: 3000 lúmens, ângulo de abertura: 120 graus, bivolt, vida útil mínima: 30.000 horas. Tamanho aproximado: 13 cmx15 cmx6cm. Produto certificado pelo Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	3	15	15	R\$ 37,84	567,60
	25	458575	Refletor LED 50W, cor preto, em alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó, prova d'água e poeira, proteção IP66, cor: branco frio (6000K-6500K), fluxo luminoso aproximado: 4900 lúmens, ângulo de abertura: 120 graus, bivolt, vida útil mínima: 25.000 horas. Tamanho aproximado: 19 cmx23 cmx5cm. Produto certificado pelo Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	3	15	15	R\$ 41,25	618,75
	26	458576	Refletor LED 100W, cor preto, em alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó, prova d'água e poeira, proteção IP66, cor: branco frio (6000K-6500K), fluxo luminoso aproximado: 10.000 lúmens, ângulo de abertura: 180 graus, bivolt, vida útil mínima: 30.000 horas. Tamanho aproximado: 28 cmx27 cmx5 cm. Produto certificado pelo Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	3	15	15	R\$ 66,43	996,45
	27	453345	Refletor LED 200W, cor preto, em alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó, prova d'água e poeira, proteção IP66, cor: branco frio (6000K-6500K), fluxo luminoso aproximado: 20.000 lúmens, ângulo de abertura: 120 graus, bivolt, vida útil mínima: 30.000 horas. Tamanho aproximado: 35 cmx28 cmx7 cm. Produto certificado pelo Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	3	15	15	R\$ 115,03	1725,45
	28	463207	Relé fotocélula (completo) com base, cor transparente, preto ou cinza (próprio para instalação em base). Sistema de operação: Acende e apaga a lâmpada em função da variação do fluxo luminoso do ambiente. Bivolt, 127VAC (para cargas de até 1000W/1200VA) e 220VAC (para cargas de até 1000W/1800VA), frequência: 50/60 HZ, voltagem: 105VAC ~ 305VAC. Garantia de 12 meses. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	6	30	30	R\$ 24,60	738,00
	29	441654	Lâmpada LED, ligação unilateral, modelo T8 Tubular, potência 20W, comprimento de 120 cm, bivolt, base G13, luz Branca (temp. de Cor: 6500k Branco Frio). Luminosidade mínima: 1850 lm. Vida útil 25.000 Horas. Produto Certificado Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	40	200	200	R\$ 19,83	3966,00
		Lâmpada LED, ligação unilateral, modelo T8 tubular, potência 10W, comprimento de 60 cm, bivolt, base G13, luz Branca (mínimo temp. de Cor: 6000k Branco Frio). Luminosidade							

NÃO

GRUPO 06	30	437515	mínima: 900 lm. Vida útil 25.000 Horas. Produto Certificado Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	35	175	175	R\$ 15,89	2780,75	SIM
	31	445945	<u>Lâmpada LED, bilateral, modelo T5 Tubular, potência 9W, comprimento de 55 cm</u> , bivolt, base G5, luz Branca (Branco Frio - 6500 K). Vida útil 25.000 Horas. Produto Certificado Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	35	175	175	R\$ 26,88	4704,00	
	32	472754	<u>Lâmpada LED, bilateral, modelo T5 Tubular, potência 18W, comprimento de 120 cm</u> , bivolt, base G5, luz Branca (mínimo temp. de Cor: 6000k Branco Frio). Luminosidade mínima: 1800 lm. Vida útil 25.000 Horas. Produto Certificado Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	15	75	75	R\$ 35,96	2697,00	
	33	446036	Lâmpada LED Bulbo, potência 12W, bivolt, A60, luz Branca fria, temperatura de cor mínima: 6500k, Bivolt, soquete E27. Produto Certificado Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	20	100	100	R\$ 12,66	1266,00	
	34	39608	Soquete, com rabicho, base G5, para lâmpadas tubulares LED T5. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	15	75	75	R\$ 1,16	87,00	
	35	39608	Soquete, com rabicho, base G13, para lâmpadas tubulares LED T8. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	15	75	75	R\$ 1,27	95,25	
	36	460054	Refletor LED <u>30W</u> , cor preto, em alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó, prova d'água e poeira, proteção IP66, cor: branco frio (6000K-6500K), fluxo luminoso aproximado: 3000 lúmens, ângulo de abertura: 120 graus, bivolt, vida útil mínima: 30.000 horas. Tamanho aproximado: 13 cmx15 cmx6cm. Produto certificado pelo Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	1	5	5	R\$ 37,84	189,20	
	37	458575	Refletor LED <u>50W</u> , cor preto, em alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó, prova d'água e poeira, proteção IP66, cor: branco frio (6000K-6500K), fluxo luminoso aproximado: 4900 lúmens, ângulo de abertura: 120 graus, bivolt, vida útil mínima: 25.000 horas. Tamanho aproximado: 19 cmx23 cmx5cm. Produto certificado pelo Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	1	5	5	R\$ 41,25	206,25	
	38	458576	Refletor LED <u>100W</u> , cor preto, em alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó, prova d'água e poeira, proteção IP66, cor: branco frio (6000K-6500K), fluxo luminoso aproximado: 10.000 lúmens, ângulo de abertura: 180 graus, bivolt, vida útil mínima: 30.000 horas. Tamanho aproximado: 28 cmx27 cmx5 cm. Produto certificado pelo Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	1	5	5	R\$ 66,43	332,15	
	39	453345	Refletor LED <u>200W</u> , cor preto, em alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó, prova d'água e poeira, proteção IP66, cor: branco frio (6000K-6500K), fluxo luminoso aproximado: 20.000 lúmens, ângulo de abertura: 120 graus, bivolt, vida útil mínima: 30.000 horas. Tamanho aproximado: 35 cmx28 cmx7 cm. Produto certificado pelo Inmetro. Garantia de 12 meses. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	1	5	5	R\$ 115,03	575,15	
40	463207	Relé fotocélula (completo) com base, cor transparente, preto ou cinza (próprio para instalação em base). Sistema de operação: Acende e apaga a lâmpada em função da variação do fluxo luminoso do ambiente. Bivolt, 127VAC (para cargas de até 1000W/1200VA) e 220VAC (para cargas de até 1000W/1800VA), frequência: 50/60 HZ, voltagem: 105VAC ~ 305VAC. Garantia de 12 meses. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	2	10	10	R\$ 24,60	246,00		
GRUPO 07	41	424787	Adaptador 3 polos (lado macho-padrão novo, lado fêmea-padrão antigo com três polos). Materiais metálicos e plástico isolante. Potência 250 V. Amperagem 10 A. Ref: Daneva, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2-Plenário).	UNID.	16	80	80	R\$ 8,91	712,80	SIM
	42	350031	Adaptador universal para tomadas novo padrão 10a 20a (Adaptador De Tomada Para Novo Padrão Abnt De 3 Pinos Para 2), aceita as tomadas antigas triplas ou duplas redondas ou chatas, atende aos pinos tipo faca Triplo com terra (usado em computadores, impressoras, fax etc), aceita as novas tomadas de aparelhos com o novo padrão ABNT de 3 pinos alinhados. Entrada padrão 10 AMPERES e Entrada GROSSA 20 Amperes	UNID.	14	70	70	R\$ 11,13	779,10	

			Adequado às normas NBR 14136.								
	43	386071	Plug Adaptador de Tomada Benjamin Universal Tipo "T" (macho padrão antigo). Atende todos tipos de Tomada Utilizados nos Produtos Elétricos e Eletrônicos Brasileiros. Aceita o novo padrão de tomada NBR 14136 (3 pinos). Adaptador de 3 para 2 pinos. Entrada para Tomadas de 10a e 20a (tomada grossa). Possui 3 Saídas. Corrente: 10 e 20a. Tensão Máxima: 250v. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136.	UND	18	90	90	R\$ 5,74	516,60		
GRUPO 08	44	229468	Cartucho de Toner Lexmark 56F4X00, original , tecnologia de impressão Laser monocromático, preto, Impressora Lexmark MX 622. Rendimento de 20.000 páginas ou mais (valor de rendimento declarado em conformidade com Norma ISO/IEC 19752). Caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências do subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	15	75	75	R\$ 1.233,38	92503,50	NÃO	
	45	441988	Cartucho de toner Lexmark, original , tecnologia de impressão Color Laser, amarelo de rendimento padrão, para impressora modelo CS725 (74C4SY0). Capacidade de 7.000 páginas ou mais em conformidade com Norma ISO/IEC 19798. Caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	6	30	30	R\$ 1.074,55	32236,50		
	46	441966	Cartucho de toner Lexmark, original , tecnologia de impressão Color Laser, ciano de rendimento padrão, para impressora modelo CS725 (74C4SC0). Capacidade de 7.000 páginas ou mais em conformidade com Norma ISO/IEC 19798. Caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	6	30	30	R\$ 1.074,55	32236,50		
	47	441986	Cartucho de toner Lexmark, original , tecnologia de impressão Color Laser, magenta de rendimento padrão, para impressora modelo CS725 (74C4SM0). Capacidade de 7.000 páginas ou mais em conformidade com Norma ISO/IEC 19798. Caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências do subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	6	30	30	R\$ 542,30	16269,00		
	48	441989	Cartucho de toner Lexmark, original , tecnologia de impressão Color Laser, preto de rendimento padrão, para impressora modelo CS725 (74C4SK0). Capacidade de 7.000 páginas ou mais em conformidade com Norma ISO/IEC 19798. Caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências do subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega. DESTINADO A QUALQUER TIPO DE EMPRESA.	UNID.	9	45	45	R\$ 1.074,55	48354,75		
	GRUPO 09	49	229468	Cartucho de Toner Lexmark 56F4X00, original , tecnologia de impressão Laser monocromático, preto, Impressora Lexmark MX 622. Rendimento de 20.000 páginas ou mais (valor de rendimento declarado em conformidade com Norma ISO/IEC 19752). Caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências do subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	5	25	25	R\$ 1.233,38		30834,50
50		441988	Cartucho de toner Lexmark, original , tecnologia de impressão Color Laser, amarelo de rendimento padrão, para impressora modelo CS725 (74C4SY0). Capacidade de 7.000 páginas ou mais em conformidade com Norma ISO/IEC 19798. Caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	2	10	10	R\$ 1.074,55	10745,50		
51		441966	Cartucho de toner Lexmark, original , tecnologia de impressão Color Laser, ciano de rendimento padrão, para impressora modelo CS725 (74C4SC0). Capacidade de 7.000 páginas ou mais em conformidade com Norma ISO/IEC 19798. Caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	2	10	10	R\$ 1.074,55	10745,50		
52		441986	Cartucho de toner Lexmark, original , tecnologia de impressão Color Laser, magenta de rendimento padrão, para impressora modelo CS725 (74C4SM0). Capacidade de 7.000 páginas ou mais em conformidade com Norma ISO/IEC 19798. Caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências do subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	2	10	10	R\$ 542,30	5423,00		
			Cartucho de toner Lexmark, original , tecnologia de impressão								

	53	441989	Color Laser, preto de rendimento padrão, para impressora modelo C5725 (74C4SK0). Capacidade de 7.000 páginas ou mais em conformidade com Norma ISO/IEC 19798. Caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências do subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega. DESTINADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCLUSIVAMENTE.	UNID.	3	15	15	R\$ 1.074,55	16118,25	
GRUPO 10	54	342858	Cartucho de Toner HP LaserJet 645A, cor preto, para impressoras HP LaserJet 5500 e 5550. Código de referência: C9730A. Tecnologia de impressão: Laser. Rendimento padrão: 13.000 páginas, caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências do subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega.	UNID.	1	5	5	R\$ 1.361,89	6809,45	SIM
	55	355332	Cartucho de Toner HP LaserJet 645A, cor ciano, para impressoras HP LaserJet 5500 e 5550. Código de referência: C9731A. Tecnologia de impressão: Laser. Rendimento padrão: 12.000 páginas, caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências do subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega.	UNID.	1	5	5	R\$ 1.361,89	6809,45	
	56	355333	Cartucho de Toner HP LaserJet 645A, cor amarelo, para impressoras Impressoras HP LaserJet 5500 e 5550. Código de referência: C9732A. Tecnologia de impressão: Laser. Rendimento padrão: 12.000 páginas, caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências do subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega.	UNID.	1	5	5	R\$ 1.352,75	6763,75	
	57	355334	Cartucho de Toner HP LaserJet 645A, cor magenta, para impressoras Impressoras HP LaserJet 5500 e 5550. Código de referência: C9733A. Tecnologia de impressão: Laser. Rendimento padrão: 12.000 páginas, caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências do subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade: 12 meses a contar da data da entrega.	UNID.	1	5	5	R\$ 1.352,75	6763,75	
GRUPO 11	58	427077	Cartucho toner impressora/copiadora Xerox, cor preta, referência 106R02236. Compatível com Workcentre 6605, Phaser 6600. Tecnologia de impressão: Laser, capacidade: 8.000 cópias, caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade:12 meses a contar da data da entrega.	UNID.	6	30	30	R\$ 474,28	14228,40	SIM
	59	427071	Cartucho toner impressora/copiadora Xerox, cor ciano, referência 106R02233. Compatível com Workcentre 6605, Phaser 6600, capacidade: 6.000 cópias. Tecnologia de impressão: Laser, caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade:12 meses a contar da data da entrega.	UNID.	4	20	20	R\$ 1.065,15	21303,00	
	60	427099	Cartucho toner impressora/copiadora Xerox, cor magenta, referência 106R02234. Compatível com Workcentre 6605, Phaser 6600, capacidade: 6.000 cópias. Tecnologia de impressão: Laser, caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade:12 meses a contar da data da entrega.	UNID.	4	20	20	R\$ 1.065,15	21303,00	
	61	427078	Cartucho toner impressora/copiadora Xerox, cor amarela, referência 106R02235. Compatível com Workcentre 6605, Phaser 6600, capacidade: 6.000 cópias. Tecnologia de impressão: Laser, caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade:12 meses a contar da data da entrega.	UNID.	4	20	20	R\$ 1.065,15	21303,00	
GRUPO 12	62	425544	Cartucho impressora HP 711, 80 ml, black, CZ133A, para impressora plotter HP Designjet T520. caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade:12 meses a contar da data da entrega.	UNID.	2	10	10	R\$ 476,64	4766,40	SIM
	63	425546	Cartucho impressora HP 711, 29 ml, cyan, CZ130A, para impressora plotter HP Designjet T520. caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade:12 meses a contar da data da entrega.	UNID.	1	5	5	R\$ 245,69	1228,45	
	64	425547	Cartucho impressora HP 711, 29 ml, magenta, CZ131A, para impressora plotter HP Designjet T520. caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade:12 meses a contar da data da entrega.	UNID.	1	5	5	R\$ 245,69	1228,45	
	65	425545	Cartucho impressora HP 711, 29 ml, yellow, CZ132A, para impressora plotter HP Designjet T520. caixa com 1 (uma) unidade, observadas as demais exigências no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Validade:12 meses a contar da data da entrega.	UNID.	1	5	5	R\$ 245,69	1228,45	
TOTAL ESTIMADO: R\$									527451,20	

1.3. A presente licitação será do tipo híbrida, ou seja, os Grupos 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e item 16 serão destinados **exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** (Art. 47 e Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006). Os Grupos 05 e 08 **serão destinados a qualquer tipo de empresa**.

1.4. Não será divulgada Intenção de Registro de Preços por motivos de capacidade gerencial desta UG, justificado pelo número reduzido de servidores nesta Superintendência Regional no Estado do Mato Grosso do Sul. (Art. 4º, § 1º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013). A falta de servidores especializados na área de compras (almoxarifado e licitações) pode ser verificada no próprio ato de elaboração do presente Termo de Referência, procedimento que somente pôde ser concretizado com apoio de servidor recrutado de unidade descentralizada desta Superintendência Regional.

1.5. No caso de adesão de outros órgãos não participantes a este processo licitatório, Art. 22, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decidiu esta administração pela autorização de todos os itens deste procedimento licitatório, dentro do quantitativo previsto no § 3º, Art. 22, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente decisão justifica-se pelo fato dos materiais, objetos da presente licitação, serem utilizados pela grande maioria dos órgãos e entidades da Administração Pública, que poderão dentro das quantidades e limites legais utilizarem o presente procedimento para suas aquisições. Por trata-se de procedimento simples, o controle e autorização de adesão de órgãos não participantes ao pregão não demanda uma grande quantidade de servidores para sua concretização, sendo possível o gerenciamento adequado por parte desta Unidade Gestora.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição em questão visa à manutenção do ciclo de fornecimento de materiais realizado pelo almoxarifado da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul, que abastece a própria Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul e suas unidades descentralizadas (Delegacias das cidades de Três Lagoas, Ponta Porã, Dourados, Corumbá e Naviraí). Os produtos e respectivos quantitativos foram estimados para o período de 12 meses, com base no consumo realizado no exercício de 2019 e material existente em estoque no Almoxarifado desta Superintendência Regional.

2.2. Há necessidade da criação de “almoxarifado virtual”, uma vez que não é viável realizar a aquisição de todo o material de uma só vez, tanto pelo espaço físico para armazenamento, quanto com relação ao vencimento dos produtos.

2.3 Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização daquele sistema, a saber:

a) Material de aquisição frequente (Art. 3º, inciso I, do Decreto 7.892/2013);

b) Possibilidade de entrega parcelada (Art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/2013).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de previsão para contratação futura de empresa para fornecimento de **materiais de processamento de dados e materiais elétricos** para suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso do Sul e suas unidades subordinadas, materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, **com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul.

Núcleo Administrativo (NAD/SELOG/SR/MS)

Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho.

CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS.

4.2. O pedido mínimo, realizado pelo Gerente da Ata de Registro de Preço, será de 20% da quantidade total prevista para cada item.

4.3. A estimativa de pedido mínimo de 20 % foi tomada com base nas expectativas de consumo da SR/MS durante a validade da ata, tendo em vista o melhor aproveitamento dos espaços dos almoxarifados, a renovação do estoque, e melhor controle.

4.4. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de **12 (doze) meses**, contatos a partir do recebimento pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul.

4.5. No ato da entrega, o recebimento do material será realizado: provisoriamente, para efeito de verificação dos itens e quantidades; definitivamente, dentro do prazo máximo de **20 (vinte) dias contados a partir do recebimento provisório**, para efeito da verificação da conformidade dos componentes com as descrições constantes no “Anexo I” deste Termo de Referência e da proposta da empresa fornecedora, após verificação da qualidade/quantidade, mediante atesto da nota fiscal.

4.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas. **Deverão constar obrigatoriamente na Nota Fiscal, sob pena de não recebimento do material no Almoxarifado, a marca do(s) produto(s) entregue(s), que será igual à marca do(s) material(is) registrados na ata do pregão.**

4.7. Sem prejuízo do recebimento definitivo, caso os materiais, no momento da utilização e nos períodos de validade ou garantia vigentes, apresentem quaisquer defeitos, a empresa fornecedora deverá obrigatoriamente substituí-lo por outro em total conformidade ao solicitado e de acordo com a proposta originalmente apresentada, dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da comunicação oficial da Administração**, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.

4.8. O material adquirido será recebido pelo NAD/SR/MS e poderá ser submetido ao Setor técnico Científico-SETEC desta Regional para perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS:

5.1 As especificações técnicas e descrições dos materiais a serem fornecidos, as quantidades e os valores estabelecidos como máximos admitidos pela Administração (art. 40, inciso X da Lei N. 8.666/93) estão descritos no ANEXO I (Especificação do Objeto e Valores de Referência) deste Termo de Referência.

5.2. Tendo em vista que a maioria dos itens é de pequeno valor e que o certame possui divulgação nacional, optou-se por selecionar os produtos que possuem relação entre si no mercado, agrupando-os sempre que possível, a fim de ampliar a competitividade, tornando interessante a participação por mais empresas.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização da licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT, nota de empenho e do presente Termo de Referência, prevalece estas últimas.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O custo estimado total R\$ 527.451,20 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) da presente contratação é conforme planilha estimativa do “ANEXO I – Especificação do Objeto e Valores de Referência”.

6.2. Os valores constantes dos materiais foram obtidos com base na média dos preços auferidos por meio de sites da internet, tendo como base as especificações de cada material do presente Termo de Referência. Foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. (Art. 6º, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020).

6.3. Esta UG optou em buscar os preços de referência em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, tendo em vista que o Art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 não proíbe a utilização dessa forma pesquisa, apenas orienta para que sejam priorizadas as formas de pesquisa dos Incisos I e II. A Opção pela coleta da maioria dos preços com base no Art. 5º, Inciso III, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, se deve pelo fato dos preços fornecidos pelos sites especializados de venda da internet ofertar preços mais atualizados com a realidade do mercado, pois foram pesquisados com base no mês de junho de 2021 e ainda por ser possível a coleta de preços dentro das especificações do presente Termo de Referência.

7. TIPO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação pretendida se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em sessão pública a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.2. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO (POR ITEM E GRUPOS DE ITENS)**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2. A comprovação do disposto no item 8.1 e seus incisos poderão ser realizados mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

8.3. A empresa vencedora dos **grupos 05 e 06 (lâmpadas e refletores)** deverá providenciar o adequado recolhimento das lâmpadas originárias da contratação, sem qualquer ônus para a Superintendência regional do Mato Grosso do Sul, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos.

8.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos 08, 09, 10, 11 e 12 (cartuchos toner), deverá (ão) realizar a logística reversa de todos os itens, tendo em vista o que prescreve o Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta do material descartado de acordo com as boas práticas e políticas de sustentabilidade ambiental, previstas em lei, sem qualquer ônus para a Superintendência regional do Mato Grosso do Sul.

9. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

9.1. Cartuchos Toner

a) Todos os produtos devem ser originais, do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário);

b) São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.

c) Os produtos similares deverão apresentar **LAUDO TÉCNICO** demonstrando **rendimento idêntico ao do produto original**, sendo que, o referido laudo será **específico para cada modelo de cartuchos toner** do presente termo de referência, sendo expressamente proibido a apresentação de laudos genéricos.

d) O laudo técnico deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do certame.

e) A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU: Decisão nº 130/2002 – Plenário - Decisão nº 516/2002 – Plenário - Decisão nº 1196/2002 – Plenário, Decisão nº 1476/2002 – Plenário, Decisão nº 1622/2002 – Plenário e Acórdão 1446/2004.

f) Não serão aceitos ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitidos para comprovação de fornecimento de materiais, em substituição ao(s) Laudo(s) Técnico(s).

g) A solicitação de cartuchos toner novos e originais da marca do equipamento ou similar ao original com apresentação de laudo técnico justificam-se pela necessidade de aquisição de produtos confiáveis. As constantes trocas de suprimentos por motivo de não atendimentos, em especial os vazamentos, muitas vezes colocam em risco os equipamentos de informática além de atrasarem os atendimentos das demandas.

h) **O LAUDO TÉCNICO** deve ser emitido por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, contendo as seguintes características:

h.1) Apresentar declaração, expedida em nome da empresa licitante, contendo as seguintes informações:

a.1) ser compatível com a impressora laser;

a.2) ser um cartucho composto de toner e cilindro de impressão;

a.3) ser um cartucho original de fábrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, remanufaturamento ou reciclagem.

h.2) Os cartuchos de toner das impressoras laser deverão atender aos seguintes requisitos:

- a.1) Ser compatível com a impressora laser;
- a.2) Ser um cartucho composto de toner e cilindro de impressão;
- a.3) Ser um cartucho original de fábrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, remanufaturamento ou reciclagem.

i) Poderá ser solicitada à empresa detentora do melhor lance/proposta durante a fase de habilitação o envio de 01 (uma) unidade de amostra por item, com base nas especificações apresentadas na proposta, para análise e parecer da Superintendência da Polícia Federal do Mato Grosso do Sul quanto ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência. O pregoeiro fará a solicitação via chat no sistema Comprasnet. **A AMOSTRA NÃO FAZ PARTE DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO.**

j) **Obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação da proposta, a empresa declarada vencedora na fase de lances, com relação aos **Grupos 08, 09, 10, 11 e 12 (cartuchos toner)**, deverá enviar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS E LAUDO DE RENDIMENTO DO TONER**, para que seja comprovado o rendimento dos produtos ofertados. Caso a empresa declarada vencedora na fase de lances para os **grupos 08, 09, 10, 11 e 12 (cartuchos toner)** não envie juntamente com a proposta de preços e laudo de rendimento, no prazo especificado pelo pregoeiro, o grupo (s) será(ão) repassado(s) ao próximo licitante mais bem classificado.

k) A amostra poderá ser solicitada quando a proposta da licitante não sanar todas as dúvidas técnicas para a sua aprovação.

l) A análise contemplará testes com as amostras em relação às medidas, rendimento, matéria-prima, desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta. Verificando se as amostras têm rendimento idêntico com os produzidos pelo fabricante do equipamento.

m) O prazo para envio da amostra será de até 03 (três) dias úteis após a solicitação do pregoeiro. Caso a licitante não envie a amostra no prazo estipulado, a proposta será desclassificada.

n) A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

o) As amostras aprovadas ficarão retidas pela Superintendência da Polícia Federal em Campo Grande - MS para comparação com o produto a ser enviado pela licitante vencedora posteriormente.

p) Caso os cartuchos toner fornecidos causarem danos à impressora, os custos com manutenção da mesma, serão repassados à empresa responsável pelo fornecimento dos respectivos suprimentos.

q) Com relação aos grupos 08 e 09 (cartuchos toner impressoras Lexmark):

q.1) Os materiais ofertados pelos licitantes devem ser compatíveis com as referências e códigos da referida impressora e deverão ainda, ser novos, **originais de fábrica**, para primeiro uso, sendo exigida a marca original da fabricante da impressora, em virtude do **equipamento encontrar-se em período de garantia**;

q.2) Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

q.3) Todos os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade;

q.4) Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega nesta Superintendência Regional;

q.5) A empresa que ofertar o produto com a marca original da fabricante da impressora e for constatado, através de laudo pericial da fabricante do equipamento, que o material é falsificado/adulterado a Contratada perderá automaticamente seu direito de vencedora do item e será imediatamente aberto processo administrativo garantido à Contratada ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**10.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

I. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**11.1. São obrigações da CONTRATADA:**

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

I.a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;

I.b. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de prazo de **10 (dez) dias corridos do recebimento da comunicação oficial da Administração**;

IV. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação ou, caso não seja cadastrado no SICAF, apresentar para cadastramento, que deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, a documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

IX. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso do Sul, inerentes ao objeto da contratação;

X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XII. Em caso de recusa no recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo de Referência, por qualquer motivo, fica a CONTRATADA responsabilizada pela retirada do material não aceito no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da comunicação oficial desta Administração. Caso a empresa deixar de retirar o material no prazo acima especificado, a Administração poderá realizar a alienação desses bens ou destinar da melhor forma que a convir.

XIII. Atender as diretrizes contidas no Art. 4º do decreto nº 7.746/2012, bem como o disposto nos Art. 5º e 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG, em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, aquisição de peças, componentes, estruturas, gases e materiais necessários ao serviço.

XIV. Cabe ainda a empresa vencedora dos **grupos 05 e 06 (lâmpadas e refletores)** providenciar o adequado recolhimento das lâmpadas originárias da contratação, sem qualquer ônus para a Superintendência regional do Mato Grosso do Sul, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos.

XV. Caso os cartuchos toner fornecidos causarem danos à impressora, os custos com manutenção da mesma, serão repassados à empresa responsável pelo fornecimento dos respectivos suprimentos.

XVI. Realizar a logística reversa dos itens referentes aos **grupos 08, 09, 10, 11 e 12 (cartuchos toner)**, de acordo com o Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta do material descartado de acordo com as boas práticas e políticas de sustentabilidade ambiental, previstas em lei, sem qualquer ônus para a Superintendência regional do Mato Grosso do Sul.

XVII. Comprovar, no ato da entrega do material, a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme determina o Acórdão nº 2608/2013-plenário do TCU/DF.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. (Art. 15, §8º, Lei 8666/93)

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento integral será efetuado pelo NEOF/SR/MS, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, em **até o trigésimo (30º) dia da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pertinente, quando do recebimento definitivo do material**, devidamente atestado pelo setor competente. Será admitido o pagamento parcial referente às mercadorias entregues até o final do exercício corrente.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------	--

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta;

17.1.7. Apresentar documentação falsa;

17.1.8. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2. Moratória de até de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, a partir do décimo primeiro até o vigésimo dia, calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

b.3. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal pelo prazo de até dois anos;

d. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.4.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**.

18.2. Na vigência da Ata de Registro de Preços a Superintendência da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul não se obriga a firmar as contratações de produtos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Campo Grande - MS, 23 de junho de 2021.

FABIO CRISTIANO FELIPPIN
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATR. 19.214

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ADRIANO ELESBÃO CALHEIRO
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
CHEFE SUBSTITUTO DO NAD/SELOG/SR/MS

DESPACHO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

CHANG FAN
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO MS



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CRISTIANO FELIPPIN, Agente Administrativo(a)**, em 23/06/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ELESBAO CALHEIRO, Agente de Polícia Federal**, em 23/06/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19242680** e o código CRC **D5C06FF1**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MS

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021-SR/PF/MS

A UNIÃO, por meio da Superintendência Regional no Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho, CEP 79110-503, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0084-63, neste ato representada pelo Superintendente Regional CHANG FAN, inscrito no CPF sob o nº 380.043.051-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021, publicado no DOU de/...../....., processo administrativo n.º 08335.004408/2021-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de processamento de dados e materiais elétricos para suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso do Sul e suas unidades subordinadas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 12/2020-SR/PF/MS, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor U

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul – UASG 200354.

3.2. Não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lance

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de ____.

CHANG FAN

Superintendente Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul
CPF 380.043.051-72

Representante legal da Empresa

CPF _____

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **CHANG FAN, Superintendente Regional**, em 28/06/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19266767** e o código CRC **09167CA1**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Mouse pad

Descrição Detalhada: Mouse pad, material: borracha antiderrapante, características adicionais: com apoio de punho em gel, cor: preta, tipo: ergonômico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 33,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (70)

Grupo: G1

2 - "teclado"

Descrição Detalhada: Teclado microcomputador, formato Slim, com teclas de atalho multimídia, resistente contra derramamento de líquido, cabo com conexão USB, Plug and Play, norma padrão ABNT2 - Português BR, incluindo as funções ç e ALT GR, quantidade mínima de teclas: 107 teclas (entre teclas numéricas, alfanuméricas e teclas multimídia), gravadas a laser para maior durabilidade da tinta, material plástico, cor preto, formato ergométrico, teclas macias, silenciosas e confortáveis. Compatibilidade: PC e Notebook. Compatível com os sistemas operacionais: Windows 98/ME/2000/XP/Vista/7. Caixa com 01 (uma) unidade. Ref.: Multilaser, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 34,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (50)

Grupo: G1

3 - "mouse"

Descrição Detalhada: "mouse", tipo: usb, modelo: óptico, aplicação: computador, características adicionais: com scroll, quantidade botões controle: 3 un, resolução: 800 dpi

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 14,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (60)

Grupo: G1

4 - Disco laser cdr

Descrição Detalhada: Disco laser cdr, tipo: gravável, capacidade: 700 mb, características adicionais: velocidade gravação 52x, sem capa, capacidade e lo, duração: 80 min

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Tubo 50,00 UN

Valor Unitário (R\$): 45,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (10)

Grupo: G2

5 - Disco laser

Descrição Detalhada: Disco laser, tipo: dvd-r, capacidade: 4,7 gb, duração: 120 min, aplicação: gravação, característica adicionais: velocidade gravação 16x

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Valor Unitário (R\$): 57,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (20)

Grupo: G2

6 - Disco laser

Descrição Detalhada: Disco laser, tipo: dvd+r printable, capacidade: 8,5 gb, duração: 240 min, aplicação: gravação, característica adicionais: velocidade gravação 8x

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Valor Unitário (R\$): 160,07

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (5)

Grupo: G2

7 - Disco compacto - cd,dvd

Descrição Detalhada: Disco compacto - cd,dvd, capacidade cd rom: 25 gb, tipo: gravável bd-r, características adicionais: blu-ray, acondicionado em caixa individual, velocidade gravação: 1x - 4x

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Tubo 50,00 UN

Valor Unitário (R\$): 179,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (5)

Grupo: G2

8 - Bateria notebook

Descrição Detalhada: Bateria notebook, aplicação: lenovo t400, sistema eletroquímico: lithiun-ion, capacidade nominal: 6600 mah, número de células: 9

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 450,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (50)

Grupo: G3

9 - Fonte alimentação

Descrição Detalhada: Fonte alimentação, tensão alimentação: 100,240 v, tensão saída: 20 v, corrente saída: 3,25 a, modelo: p,n 92p1156, aplicação: notebook lenovo thinkpad t400, potência nominal: 65 w

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 129,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (50)

Grupo: G3

10 - Cabo áudio e vídeo

Descrição Detalhada: Cabo áudio e vídeo, tipo cabo: hdmi

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 16,74

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (50)

Grupo: G4

11 - Cabo áudio e vídeo

Descrição Detalhada: Cabo áudio e vídeo, tipo cabo: hdmi

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 26,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (40)

Grupo: G4

12 - Cabo áudio e vídeo

Descrição Detalhada: Cabo áudio e vídeo, tipo cabo: hdmi

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 29,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (30)

Grupo: G4

13 - Cabo áudio e vídeo

Descrição Detalhada: Cabo áudio e vídeo, tipo cabo: hdmi

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 66,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (20)

Grupo: G4

14 - Cabo áudio e vídeo

Descrição Detalhada: Cabo áudio e vídeo, tipo cabo: dvi-hdmi

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 30,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (50)

Grupo: G4

15 - Cabo áudio e vídeo

Descrição Detalhada: Cabo áudio e vídeo, material condutor: cobre, aplicação: áudio e vídeo, características adicionais: resolução até 2560, comprimento: 1,8 m, conectores: vga macho - displayport, quantidade pinos: 20

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 36,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (50)

Grupo: G4

16 - Adaptador conector

Descrição Detalhada: Adaptador conector, tipo conectores: vga fêmea , mini displayport, aplicação: monitor, características adicionais: cabo min. 15 cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 57,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (50)

17 - Lâmpada led

Descrição Detalhada: Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 20 w, tipo base: g13, tipo bulbo: t8, temperatura de cor: 6500 k, comprimento: 1200 mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 19,83

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (600)

Grupo: G5

18 - Lâmpada led

Descrição Detalhada: Lâmpada led, tensão nominal: bivolt v, potência nominal: 10 w, tipo base: g13, tipo bulbo: t8, formato: tubular t8, comprimento: 600 mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 525

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1050

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15,89

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (525)

Grupo: G5

19 - Lâmpada led

Descrição Detalhada: Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 9 w, tipo base: g5, cor: branca, temperatura de cor: mín. 600 k, frequência nominal: 50,60 hz

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 525

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1050

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 26,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (525)

Grupo: G5

20 - Luminária

Descrição Detalhada: Luminária, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 225

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 450

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 35,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (225)

Grupo: G5

21 - Lâmpada led

Descrição Detalhada: Lâmpada led, modelo: ultra led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 12 w, tipo base: e-27, cor: luz branco frio, aplicação: ambiente interno, tipo bulbo: a60

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 12,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (300)

Grupo: G5

22 - Soquete

Descrição Detalhada: Soquete, com rabicho, base G5, para lâmpadas tubulares LED T5.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 225

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 450

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (225)

Grupo: G5

23 - Soquete

Descrição Detalhada: Soquete, com rabicho, base G13, para lâmpadas tubulares LED T8.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 225

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 450

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (225)

Grupo: G5

24 - Refletor

Descrição Detalhada: Refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 30 w, tensão alimentação: 110,220

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 37,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (15)

Grupo: G5

25 - Refletor

Descrição Detalhada: Refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 50 w, tensão alimentação: bivolt

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 41,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (15)

Grupo: G5

26 - Refletor

Descrição Detalhada: Refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 100 w, tensão alimentação: bivolt

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 66,43

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (15)

Grupo: G5

27 - Refletor

Descrição Detalhada: Refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 200 w, tensão alimentação: bivolt, ângulo de abertura da lente: 120°, temperatura de cor: 64.000 k

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 115,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (15)

Grupo: G5

28 - Relé fotelétrico

Descrição Detalhada: Relé fotelétrico, tensão nominal: 127,220 v, potência nominal: 1000 va, características adicionais: com suporte, quantidade de fios: 4

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 24,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (30)

Grupo: G5

29 - Lâmpada led

Descrição Detalhada: Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 20 w, tipo base: g13, tipo bulbo: t8, temperatura de cor: 6500 k, comprimento: 1200 mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 19,83

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (200)

Grupo: G6

30 - Lâmpada led

Descrição Detalhada: Lâmpada led, tensão nominal: bivolt v, potência nominal: 10 w, tipo base: g13, tipo bulbo: t8, formato: tubular t8, comprimento: 600 mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 175

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 350

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15,89

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (175)

Grupo: G6

31 - Lâmpada led

Descrição Detalhada: Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 9 w, tipo base: g5, cor: branca, temperatura de cor: mín. 600 k, frequência nominal: 50,60 hz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 175

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 350

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 26,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (175)

Grupo: G6

32 - Luminária

Descrição Detalhada: Luminária, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 75

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 35,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (75)

Grupo: G6

33 - Lâmpada led

Descrição Detalhada: Lâmpada led, modelo: ultra led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 12 w, tipo base: e-27, cor: luz branco frio, aplicação: ambiente interno, tipo bulbo: a60

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 12,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (100)

Grupo: G6

34 - Soquete

Descrição Detalhada: Soquete, com rabicho, base G5, para lâmpadas tubulares LED T5.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 75

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (75)

Grupo: G6

35 - Soquete

Descrição Detalhada: Soquete, com rabicho, base G13, para lâmpadas tubulares LED T8.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 75

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (75)

Grupo: G6

36 - Refletor

Descrição Detalhada: Refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 30 w, tensão alimentação: 110,220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 37,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (5)

Grupo: G6

37 - Refletor

Descrição Detalhada: Refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 50 w, tensão alimentação: bivolt

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 41,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (5)

Grupo: G6

38 - Refletor

Descrição Detalhada: Refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 100 w, tensão alimentação: bivolt

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 66,43

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (5)

Grupo: G6

39 - Refletor

Descrição Detalhada: Refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 200 w, tensão alimentação: bivolt, ângulo de abertura da lente: 120°, temperatura de cor: 64.000 k

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 115,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (5)

Grupo: G6

40 - Relé fotelétrico

Descrição Detalhada: Relé fotelétrico, tensão nominal: 127,220 v, potência nominal: 1000 va, características adicionais: com suporte, quantidade de fios: 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 24,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (10)

Grupo: G6

41 - Adaptador

Descrição Detalhada: Adaptador, quantidade pinos: 3 un, tensão nominal: 110,220 v, conexão: tomada 2p+t

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 8,91

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (80)

Grupo: G7

42 - Adaptador

Descrição Detalhada: Adaptador, conexão: tomada 2p+t para 2p

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 11,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (70)

Grupo: G7

43 - Adaptador

Descrição Detalhada: Adaptador, conexão: tipo t, benjamin, com 3 entradas 2p+t e uma saída, características adicionais: tripolar para bipolar, aplicação: computador e filtro de linha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 180

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (90)

Grupo: G7

44 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora lexmark, referência cartucho: 12a6835, referência impressora: lexmark t 520,522, tipo cartucho: original, cor tinta: preta, durabilidade: 20.000 páginas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 75

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.233,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (75)

Grupo: G8

45 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora lexmark, tipo cartucho: original, cor tinta: amarela, referência cartucho 3: 74c4sy0

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.074,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (30)

Grupo: G8

46 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora lexmark, tipo cartucho: original, cor tinta: ciano, referência cartucho 3: 74c4sc0

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.074,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (30)

Grupo: G8

47 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora lexmark, tipo cartucho: original, cor tinta: magenta, referência cartucho 3: 74c4sm0

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 542,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (30)

Grupo: G8

48 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora lexmark, tipo cartucho: original, cor tinta: preta, referência cartucho 3: 74c4hk0

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.074,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (45)

Grupo: G8

49 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora lexmark, referência cartucho: 12a6835, referência impressora: lexmark t 520,522, tipo cartucho: original, cor tinta: preta, durabilidade: 20.000 páginas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.233,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (25)

Grupo: G9

50 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora lexmark, tipo cartucho: original, cor tinta: amarela, referência cartucho 3: 74c4sy0

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.074,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (10)

Grupo: G9

51 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora lexmark, tipo cartucho: original, cor tinta: ciano, referência cartucho 3: 74c4sc0

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.074,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (10)

Grupo: G9

52 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora lexmark, tipo cartucho: original, cor tinta: magenta, referência cartucho 3: 74c4sm0

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 542,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (10)

Grupo: G9

53 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora lexmark, tipo cartucho: original, cor tinta: preta, referência cartucho 3: 74c4hk0

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.074,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (15)

Grupo: G9

54 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: original, cor tinta: preta, referência cartucho 2: c9730a, referência impressora 2: laserjet color 5550hdn

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.361,89

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (5)

Grupo: G10

55 - Cartucho toner impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: original, referência cartucho 1: c9731a, cor: ciano, referência impressora 1: laserjet 5500

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.361,89

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (5)

Grupo: G10

56 - Cartucho toner impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: original, referência cartucho 1: c9732a, cor: amarela, referência impressora 1: laserjet 5500

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.352,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (5)

Grupo: G10

57 - Cartucho toner impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho: original, referência cartucho 1: c9733a, cor: magenta, referência impressora 1: laserjet 5500

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.352,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (5)

Grupo: G10

58 - Cartucho toner impressora , copiadora xerox

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora , copiadora xerox, tipo cartucho: original, cor: preta, referência cartucho 2: 106r02236

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 474,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (30)

Grupo: G11

59 - Cartucho toner impressora , copiadora xerox

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora , copiadora xerox, tipo cartucho: original, cor: ciano, referência cartucho 2: 106r02233

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.065,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (20)

Grupo: G11

60 - Cartucho toner impressora , copiadora xerox

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora , copiadora xerox, tipo cartucho: original, cor: magenta, referência cartucho 2: 106r02234

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.065,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (20)

Grupo: G11

61 - Cartucho toner impressora , copiadora xerox

Descrição Detalhada: Cartucho toner impressora , copiadora xerox, tipo cartucho: original, cor: amarela, referência cartucho 2: 106r02235

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.065,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (20)

Grupo: G11

62 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: original, cor tinta: preta, referência cartucho 5: cz133a

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 476,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (10)

Grupo: G12

63 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: original, cor tinta: ciano, referência cartucho 5: cz130a

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 245,69

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (5)

Grupo: G12

64 - Cartucho tinta impressora hp**Descrição Detalhada:** Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: original, cor tinta: magenta, referência cartucho 5: cz131a**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 5**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 10**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 245,69**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 5,00**Local de Entrega (Quantidade):** Campo Grande/MS (5)**Grupo:** G12**65 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: original, cor tinta: yellow, referência cartucho 5: cz132a**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 5**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 10**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 245,69**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 5,00**Local de Entrega (Quantidade):** Campo Grande/MS (5)**Grupo:** G12**2 - Composição dos Grupos****Grupo 1 - Tipo I**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Mouse pad	70	Unidade
2	"teclado"	50	Unidade
3	"mouse"	60	Unidade

Grupo 2 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
4	Disco laser cdr	10	Tubo 50,00 UN
5	Disco laser	20	Caixa 50,00 UN
6	Disco laser	5	Caixa 50,00 UN
7	Disco compacto - cd,dvd	5	Tubo 50,00 UN

Grupo 3 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
8	Bateria notebook	50	Unidade
9	Fonte alimentação	50	Unidade

Grupo 4 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
10	Cabo áudio e vídeo	50	Unidade
11	Cabo áudio e vídeo	40	Unidade
12	Cabo áudio e vídeo	30	Unidade
13	Cabo áudio e vídeo	20	Unidade
14	Cabo áudio e vídeo	50	Unidade
15	Cabo áudio e vídeo	50	Unidade

Grupo 5

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Lâmpada led	600	Unidade
18	Lâmpada led	525	Unidade
19	Lâmpada led	525	Unidade
20	Luminária	225	Unidade
21	Lâmpada led	300	Unidade
22	Soquete	225	Unidade
23	Soquete	225	Unidade

24	Refletor	15	Unidade
25	Refletor	15	Unidade
26	Refletor	15	Unidade
27	Refletor	15	Unidade
28	Relé fotolétrico	30	Unidade

Grupo 6 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
29	Lâmpada led	200	Unidade
30	Lâmpada led	175	Unidade
31	Lâmpada led	175	Unidade
32	Luminária	75	Unidade
33	Lâmpada led	100	Unidade
34	Soquete	75	Unidade
35	Soquete	75	Unidade
36	Refletor	5	Unidade
37	Refletor	5	Unidade
38	Refletor	5	Unidade
39	Refletor	5	Unidade
40	Relé fotolétrico	10	Unidade

Grupo 7 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
41	Adaptador	80	Unidade
42	Adaptador	70	Unidade
43	Adaptador	90	Unidade

Grupo 8

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
44	Cartucho toner impressora lexmark	75	Unidade
45	Cartucho toner impressora lexmark	30	Unidade
46	Cartucho toner impressora lexmark	30	Unidade
47	Cartucho toner impressora lexmark	30	Unidade
48	Cartucho toner impressora lexmark	45	Unidade

Grupo 9 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
49	Cartucho toner impressora lexmark	25	Unidade
50	Cartucho toner impressora lexmark	10	Unidade
51	Cartucho toner impressora lexmark	10	Unidade
52	Cartucho toner impressora lexmark	10	Unidade
53	Cartucho toner impressora lexmark	15	Unidade

Grupo 10 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
54	Cartucho tinta impressora hp	5	Unidade
55	Cartucho toner impressora hp	5	Unidade
56	Cartucho toner impressora hp	5	Unidade
57	Cartucho toner impressora hp	5	Unidade

Grupo 11 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
58	Cartucho toner impressora , copiadora xerox	30	Unidade
59	Cartucho toner impressora , copiadora xerox	20	Unidade
60	Cartucho toner impressora , copiadora xerox	20	Unidade
61	Cartucho toner impressora , copiadora xerox	20	Unidade

Grupo 12 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
62	Cartucho tinta impressora hp	10	Unidade
63	Cartucho tinta impressora hp	5	Unidade
64	Cartucho tinta impressora hp	5	Unidade
65	Cartucho tinta impressora hp	5	Unidade